LEI N° 1617/2017.

ALTERA O PARÁGRAFO 1° DA LEI MUNICIPAL Nº 1482/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – O parágrafo 1º, do artigo 2º da Lei Municipal Nº 1482/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – (.....)

§ 1º – As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipales.org.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento, diretamente no sitio indicado, com a disponibilização de um link de atalho no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 07 de dezembro de 2017.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 11 / 12 / 2017 10:12
Protocolista FRANCYELLEN SILLER